ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

LEI Nº467/89 de 19 de outubro de 1.989.

Abre Créditos Suplementares até o limite de 100%(cem por cento) da Receita prevista no Orçamento em vigor.

O Prefeito do Município de Capela:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica abertto Créditos Suplementares em 100% (cem porcento) da Receita prevista na Lei do Orçamento em vigor.

Art. 2º- Esta Lei esntrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 19 de outubro de 1.989.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS

PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI

SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Publicada e registrada às fls...144....do livro competente.

Ana Laura de Almeida

Escriturária